



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50  
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

**LEI Nº 789 DE 30 DE ABRIL DE 2002**

**Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens móveis que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado alienar os seguintes bens móveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Cruzeta, observado o disposto no artigo 17 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações):


I - 200.990 (duzentos mil, novecentos e noventa) Ações da TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE S/A (TELEMAR), sendo 90.049 (noventa mil e quarenta e nove) Ações Ordinárias (ON) e 110.941 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e uma) Ações Preferenciais (PN);

II - Um veículo tipo PASS/AUTOMÓVEL, Modelo FIAT/PÁLIO, Chassis Nº 9BD178226VO406868, Ano 1997.

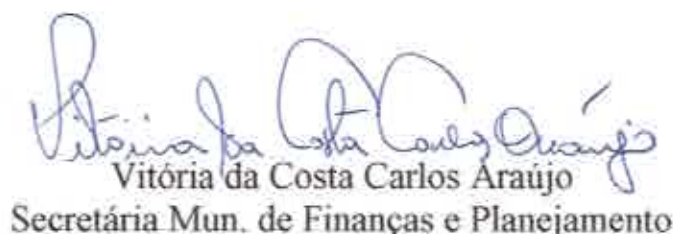
Art. 2º - O produto da venda de que trata o artigo anterior, destinar-se-á para aquisição de um novo veículo para o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 30 de abril de 2002.

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito

  
Geraldo Alves da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Administração

  
Vitória da Costa Carlos Araújo  
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento